



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo a **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E TUBOS DE CONCRETO PARA OBRAS E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, sendo adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos e das condições gerais e particulares desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de mercado, constante no processo administrativo, seguindo abaixo pormenorizado:

Item	Qtde.	Un.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	80	M ³	AREIA MÉDIA LAVADA – Agregado de origem natural, com granulometria média, devidamente lavado, isento de materiais orgânicos, argila e impurezas. Incluso carregamento, transporte e entrega no Município.	R\$ 197,32	R\$ 15.785,60
02	80	M ³	BRITA Nº 01 – Agregado mineral britado, com granulometria nº 01, isento de materiais orgânicos e impurezas Incluso carregamento, transporte e entrega no Município.	R\$ 218,00	R\$ 17.440,00
03	50	M ³	PEDRISCO (BRITA Nº 0) – Agregado mineral britado, com granulometria nº 0, isento de impurezas Incluso carregamento, transporte e entrega no Município.	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
04	160	UN	TUBO DE CONCRETO 30 CM - tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 300 mm. Incluso carregamento, transporte e entrega no Município.	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
05	560	UN	TUBO DE CONCRETO 40 CM - tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 400 mm. Incluso carregamento, transporte e entrega no Município.	R\$ 60,00	R\$ 33.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

06	220	UN	TUBO DE CONCRETO 60 CM - tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 600 mm. Incluso carregamento, transporte e entrega no Município.	R\$ 130,00	R\$ 28.600,00
Valor Total Estimado: R\$ 115.925,60 (Cento e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)					

2.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo a entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

2.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da área requisitante.

2.4. A areia e a brita deverão apresentar-se limpas, isentas de impurezas, materiais orgânicos, argila, torrões, resíduos ou qualquer elemento que comprometa sua qualidade e utilização, atendendo às especificações técnicas e normas aplicáveis.

2.4. Os tubos de concreto deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, sem trincas, fissuras, deformações ou danos estruturais, com resistência adequada à finalidade a que se destinam, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município possui demanda contínua por materiais de construção básicos, especialmente areia, brita e tubos de concreto, indispensáveis à execução de obras, serviços de manutenção e melhorias da infraestrutura urbana, rural e predial.

A necessidade decorre da responsabilidade do Poder Público Municipal de assegurar condições adequadas de mobilidade, drenagem, conservação de vias públicas, estradas vicinais, redes de escoamento pluvial, bem como da manutenção e adequação de prédios públicos, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças e demais equipamentos públicos.

No âmbito urbano, os materiais são essenciais para:

- Recuperação e manutenção de pavimentações;
- Assentamento de meio-fio e calçadas;
- Execução de bases e sub-bases para vias;
- Implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial;
- Correção de pontos críticos de alagamento.

No âmbito rural, são fundamentais para:

- Manutenção e melhoria de estradas vicinais;
- Implantação e substituição de bueiros;
- Garantia de escoamento adequado das águas pluviais;
- Melhoria do acesso a propriedades rurais e comunidades.

No que se refere à infraestrutura predial, os materiais são necessários para:

- Execução de reparos estruturais;
- Construção e recuperação de pisos, calçadas e fundações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- c) Manutenção de sistemas de drenagem interna e externa;
- d) Pequenas ampliações e adequações físicas em prédios públicos.

A ausência desses insumos compromete a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar paralisação de obras, agravamento de danos estruturais, aumento de custos com intervenções emergenciais e prejuízos à população.

Assim, a aquisição dos referidos materiais constitui medida indispensável para atender às demandas permanentes da Administração Municipal, garantindo eficiência na execução das atividades operacionais, preservação do patrimônio público e melhoria da qualidade de vida da população.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, no local indicado na solicitação emitida pela Secretaria requisitante, não sendo admitida a entrega em local diverso do especificado.

4.2. A areia, a brita e os tubos de concreto deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e quantidades definidas na Autorização de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

4.3. O horário para entrega dos materiais será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico.

4.5. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devendo o fornecedor encaminhar, ainda, o arquivo XML para o endereço eletrônico indicado na Autorização de Fornecimento.

4.7. Todos os custos relacionados à entrega, substituição ou troca de materiais rejeitados correrão por conta exclusiva da Contratada, incluindo despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos.

4.8. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar sua qualidade, integridade e características técnicas até o momento do recebimento.

4.9. A descarga dos materiais será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com as orientações do servidor responsável pelo recebimento.

4.10. A Contratada deverá comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal, que será analisada pela Contratante para fins de aceitação ou não.

4.11. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

4.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, nos termos e prazos previstos na legislação vigente.

5. RECEBIMENTO

5.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal vigente, distribuídas da seguinte forma:

- 12 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0080 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 46 - 05.001.20.451.0008.2012.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0080 - Manutenção do Parque Mata Nativa e Centro de Eventos
- 68 - 06.002.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00 1.500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Infantil/Creches. - MDE - 25% - EDUCAÇÃO
- 76 - 06.003.12.361.0005.2016.3.3.90.00.00 - 1.500.1001.0171 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE - 25% - EDUCAÇÃO
- 92 - 07.001.15.452.0009.2033.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0080 - Infraestrutura Urbana
- 109 - 07.002.26.782.0010.2034.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0080 - Manutenção do Setor de Obras
- 8 - 11.001.10.301.0006.2050.3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0132 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

7. VIGÊNCIA DO CONTATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº. 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº. 1687/2023, disponível no link: <https://www.legislacaomunicipal.com/decretos/&cnpj=95951323000177&numero=1687>

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa Contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº .123/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.3.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.3.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

9.1.5. Declarações

9.1.5.1. Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, ficando sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte e descarga dos materiais no local indicado pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ao objeto, à Administração e a terceiros;
- c) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e adotando as providências necessárias à correta execução do objeto;
- d) Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Contratante;
- e) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados ao fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados ou prepostos durante o transporte, a entrega e as demais etapas do fornecimento do objeto;
- g) Comunicar formalmente à Contratante qualquer anormalidade, fato superveniente ou irregularidade que possa interferir no regular andamento da execução do objeto;
- h) Garantir que a areia e a brita fornecidas sejam provenientes de jazidas ou pedreiras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicável, responsabilizando-se por eventuais irregularidades;
- i) Assegurar que os tubos de concreto atendam às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento à Contratada, para que proceda à entrega dos materiais;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- e) Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O edital e o Contrato deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

13. EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização se darão pelo demandante, e se dará por servidores designados pelo titular da pasta, na condição de representante do órgão requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega/execução do objeto para fins de pagamento.

14.2. Caberá ao demandante ou servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não estiver de acordo com as exigências estabelecidas.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Geraldo Tiborski
Secretário Municipal do D.M.E.R.

Orley Havrelhuk
Secretário Municipal da Administração

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal